

ERRATA AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Processo de Credenciamento nº 001/2024

O Instituto Guaicuy, entidade não governamental associativa, cultural e técnico científica de fins não econômicos, criada em 20 e junho de 2000, com a finalidade de apoiar os objetivos do Projeto Manuelzão e desenvolver ações socioambientais, culturais e educativas voltadas para a preservação e recuperação ambiental, a promoção da saúde e a cidadania, **RESOLVE** tornar público a **ERRATA Nº 01 AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO**, cuja finalidade é a contratação de “fornecedor de produtos alimentícios, para prestação de serviços de fornecimento de serviço de alimentação - LANCHE SIMPLES e KIT LANCHE, por 12 meses e sob demanda,” conforme especificações, exigências e quantidades ora estabelecidas.

ONDE SE LÊ:

4.1. As Documentações de Habilitação e Proposta Comercial poderão ser apresentadas durante o período de vigência deste credenciamento, respeitando-se os dias competentes para tal, dispostos no item 8 deste instrumento, em horário comercial (09:00 às 18:00), ou ainda de maneira online através do email: compras@guaicuy.org.br.

LEIA-SE:

4.1. As Documentações de Habilitação e Proposta Comercial poderão ser apresentadas durante o período de vigência deste credenciamento, de forma física, nos endereços listados abaixo, respeitando-se os dias competentes para tal, dispostos no item 8 deste instrumento, em horário comercial (09:00 às 18:00), ou ainda, de maneira online, através do email: compras@guaicuy.org.br.

- Sede Administrativa de Belo Horizonte: Rua: Brasópolis, nº 109, Floresta, BH/MG
- Sede regional de Felixlândia: Rua Padre Jurandir, 279, Centro, Felixlândia/MG
- Sede regional de Pompéu: Rua Messias Jacob, nº503 - Centro - Pompéu/MG
- Sede de Morada Nova de Minas: Rua João Dayrell Pinto Ferreira, 300, Centro, Morada Nova de Minas/MG

ONDE SE LÊ:

13.1. Para cada uma das regiões atendidas, os valores de lanche máximos aceitos deverão respeitar aos limites estabelecidos abaixo:

LOTE	Região	Qtde	Valor máximo por lanche (p/ 10 pessoas)	Valor máximo por ano	Valor total máximo
1	Regional 4 - Pompéu	372	R\$ 111,90	R\$ 41.626,80	R\$223.927,56
2	Regional 5 Leste - Felixlândia e Três Marias	552	R\$ 215,36	R\$ 118.884,24	
3	Regional 5 Oeste - Morada Nova de Minas	444	R\$ 142,83	R\$ 63.416,52	

LEIA-SE:

13.1. Para cada uma das regiões atendidas, os valores de lanche máximos aceitos deverão respeitar aos limites estabelecidos abaixo:

LOTE	Região	Qtde	Valor máximo por lanche (p/ 10 pessoas)	Valor máximo por ano	Valor total máximo
1	Regional 4 - Pompéu	372	R\$ 111,90	R\$ 41.626,80	R\$223.927,56
2	Regional 5 Leste - Felixlândia e Três Marias	552	R\$ 215,36	R\$ 118.884,24	
3	Regional 5 Oeste - Morada Nova de Minas <u>e Abaeté</u>	444	R\$ 142,83	R\$ 63.416,52	

Ficam mantidas as demais especificações e disposições constantes do Instrumento Convocatório para a **Credenciamento nº 001/2024**, conforme publicado no site deste Instituto.

Belo Horizonte/MG, 02 de fevereiro de 2024.

José de Castro Procópio
Presidente
INSTITUTO GUAICUY